

**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB
AUDITORIA INTERNA - AUDIT**

**PLANO ANUAL
DE AUDITORIA INTERNA
PAINT**

EXERCÍCIO 2024

I. INTRODUÇÃO

1. A Unidade de Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa (AUDIT) apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, para o exercício de 2024.
2. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT foi elaborado em conformidade com o Decreto nº 3.591/2000, e as regras e premissas estabelecidas na Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União - CGU nº 05/2021, bem como da Instrução Normativa da CGU nº 03/2017, que instituiu o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
3. Este PAINT tem por objetivo apresentar as atividades a serem desenvolvidas pela AUDIT no exercício de 2024, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando o tempo conforme sua capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais. Para tanto, foi elaborada uma matriz de riscos por meio da qual foi possível identificar os processos com riscos em maior e menor grau, conforme preceitua o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT, 2017).
4. Além dos trabalhos selecionados com base em riscos, constam os de obrigação normativa, do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna Governamental (PGMQ), de capacitação dos auditores internos, de gestão interna, de levantamento de informações para os órgãos de controle interno ou externo bem como aqueles relacionados ao monitoramento de recomendações pendentes de atendimento emitidas pela AUDIT/FCRB.
5. A Instrução Normativa nº 05/2021 da Controladoria-Geral da União – CGU estabelece que o PAINT deve ser elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do Plano, devendo considerar:

I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;

II - os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada; e

IV - a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

6. O PAINT deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período, contendo, no mínimo:

I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela AUDIT, com informações sobre: o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); o objeto; o objetivo; datas previstas de início e conclusão; carga horária prevista; e a origem da demanda; e

II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: serviços de auditoria; capacitação; monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; gestão interna; e demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

7. O PAINT/2024 abrange o período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Para o cálculo das horas, considerou-se o quantitativo atual de apenas 1 servidor, que é o próprio Auditor-Chefe.

8. Nas horas destinadas a cada ação está incluso o tempo necessário para o planejamento e desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, comunicação dos resultados à alta administração da unidade auditada e monitoramento das recomendações emitidas pela UAIG - Unidade de Auditoria Interna Governamental.

9. No decorrer do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em virtude de alguns fatores internos e externos não programados, tais como: alteração no quadro de servidores que compõem a equipe da UAIG, solicitações de auditoria interna não previstas no PAINT, qualificação, parecer de Tomada de Contas Especial, assessoramento da Gestão, dentre outros.

10. Assim, o PAINT/2024 é apresentado nos capítulos subsequentes.

II. ESTRUTURA DA ADITORIA INTERNA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

11. A Auditoria Interna - AUDIT tem como propósito primordial contribuir para o aprimoramento da gestão da FCRB a partir da avaliação da eficácia dos processos operacionais, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

12. A Auditoria Interna busca acompanhar o dinamismo da Fundação e tem se empenhado no aperfeiçoamento de suas técnicas e ferramentas, buscando focar nas suas atividades nas áreas temáticas, finalísticas, meio e, também, de apoio administrativo à Fundação, sem deixar de avaliar, contudo, os aspectos formais e legais, de modo a reduzir ou mitigar os principais riscos.

13. A força de trabalho da AUDIT compõe-se de apenas um servidor (o próprio Auditor-Chefe), que se encontra regimentalmente subordinado à Presidência do FCRB, e está sujeito à orientação normativa e supervisão técnica da CGU, nos termos do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, além das competências definidas nos normativos internos e no Estatuto da Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB (Portaria FCRB nº 29/2021).

14. O quadro atual da Auditoria Interna é composto apenas pelo Auditor-Chefe. As competências da AUDIT foram definidas no artigo 9º, incisos I a V, do Estatuto da FCRB - Anexo I do Decreto nº 8.987/2017. De acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU nº 03/2017:

“a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos”.

15. Em última análise, a atuação da AUDIT tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da gestão e auxiliar no alcance da missão institucional da FCRB, a partir da proposição de melhorias nos processos de governança e aprimoramento dos controles internos para fins de mitigação de riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos da Fundação.

16. A previsão da força de trabalho da AUDIT para o exercício de 2024 é de uma equipe com apenas 1 integrante, o próprio Auditor-Chefe, sendo este responsável, cumulativamente, pelas atividades de planejamento, monitoramento da unidade, bem como das atividades relacionadas à sua gestão da qualidade, incluindo a execução de projetos de melhoria contínua da unidade. Atualmente, a AUDIT realiza a alocação de sua força de trabalho por meio de processos de trabalho, conforme demonstrado no Quadro 1.

Negócio				Suporte		
Avaliação	Consultoria	Monitoramento	Apoio aos Órgãos de Controle	Planejamento Anual	Relatoria Anual	Gestão Administrativa

Quadro 1 - Processos de Trabalho da AUDIT

17. No tocante ao cálculo da força de trabalho, tomou-se como padrão de referência o HH (Homem-Hora), índice comumente adotado no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelecendo-se o dia útil com 8 horas para obtenção dos quantitativos inerentes à mão-de-obra. Dessa

forma, é apresentado no Quadro 2, o detalhamento da composição da força de trabalho, bem com a memória de cálculo de Homem/hora total da unidade utilizado como base para alocação das atividades em 2024, com previsão de execução das atividades de 1.864 horas líquidas. Para o cálculo considerou-se que em 2024 haverá 255 dias úteis (Bissextos) e, desse total de dias úteis, foram retirados 22 dias úteis referentes a férias, licenças, resultando em 233 dias úteis. Assim, chegou-se ao número de $233 \times 8 = 1.864$ horas:

Cargo	Função	Formação Acadêmica	Nome	Dias Úteis (no ano) (+)	Dias Úteis Férias/Licenças (-)	Dias úteis Líquidos (=)
Auditor Federal de Finanças e Controle	Auditor Chefe	Ciências Contábeis	Marcio Pacheco da Silva	255	22	— 233

Quadro 2 - Equipe de Auditoria - AUDIT

III. ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

18. Este capítulo apresenta os trabalhos programados para serem realizados pela Unidade de Auditoria Interna da FCRB durante o exercício de 2024, observando a Instrução Normativa n.º 5, de 27 de agosto de 2021 da CGU.

19. Vale destacar que no Quadro 3 consta as horas úteis em relação às seguintes categorias: (i) serviços de auditoria e de consultoria, (ii) capacitação do auditor interno, (iii) monitoramento de recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas, (iv) gestão e melhoria da qualidade de atividade de auditoria interna governamental, (v) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo, (vi) gestão interna e (vii) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT/2024.

IV. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT)

20. A proposta do PAINT para o exercício de 2024 foi elaborada em conformidade com o previsto no art. 4º da IN CGU nº 5/2021, que estabelece o conteúdo mínimo do PAINT:

“I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;

II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT”.

21. O item 86 da IN CGU nº 03/2017 esclarece que caso a unidade auditada não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, a Auditoria Interna deve se comunicar com a alta administração, de forma a coletar informações sobre suas expectativas e obter entendimento dos principais processos e dos riscos associados. Com base nessas informações, deverá ser elaborado o Plano de Auditoria Interna, priorizando os processos ou unidades organizacionais de maior risco.

22. Por sua vez, o item 4.1.3 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) autoriza, em caso de inexistência de abordagem formal de gestão de riscos ou processo de gestão de riscos incipiente, a utilização, pela AUDIT, de método de planejamento alternativo, por exemplo, baseado em fatores de riscos ou a partir de riscos identificados pela própria Auditoria Interna.

23. A seleção inicial dos trabalhos de auditoria interna do exercício de 2024 foi feita com base na avaliação em riscos identificados pela própria Auditoria Interna, levando em consideração as necessidades de ações preventivas no assessoramento à administração, voltadas ao fortalecimento e aprimoramento dos controles internos administrativos deste Instituto.

24. Os recursos disponíveis para as ações de auditoria interna são os seguintes:

a) Recursos humanos: um servidor, o próprio Auditor-Chefe, que realizará suas atividades no exercício de 2024 em um total aproximado de 1864 horas líquidas, distribuídas em suas diversas frentes de atuação; e

b) Recursos materiais e tecnológicos: para realizar suas atividades, a Auditoria Interna dispõe de alguns sistemas governamentais de apoio e utiliza o e-Aud para as atividades de acompanhamento de recomendações.

25. A construção do PAINTE/2024 privilegia a auditoria com base em riscos, direcionando os esforços da UAIG aos objetos com maior exposição a ameaças passíveis de afetar o alcance dos objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro da organização auditada, favorecendo, dessa forma, o alcance de seus objetivos.

26. A Auditoria Interna realiza os seus trabalhos mediante a aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada com vistas a avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gestão de riscos, controles e governança. As atividades serão desenvolvidas levando-se em conta a aplicação de matriz de risco e, sempre que possível, o alinhamento dos seus trabalhos aos objetivos estratégicos da Fundação, buscando-se sempre a agregação de valor e melhoria da eficácia, de forma a contribuir para a identificação e mitigação dos riscos inerentes ao negócio da Instituição. Será empregado o método de amostragem nas ações cujo universo de processos seja significativo, em função da necessidade de obtenção de informações em tempo hábil, na abrangência das áreas de exame comparada ao tempo necessário para execução das atividades. Para auxiliar nas atividades de auditoria serão utilizados os acessos aos sistemas corporativos disponibilizado à AUDIT, dentre eles SIAFI, SIASG,

SIAPE, MACROS/CGU, Tesouro Gerencial, e-Aud., além de outros que porventura sejam disponibilizados e que contribuam para o bom desempenho das atividades.

27. Ao longo dos trabalhos de auditoria, ao identificar alguma impropriedade nos processos, serão emitidas Solicitações de Auditoria para que as unidades auditadas possam se manifestar. Caso as impropriedades não sejam justificadas e/ou corrigidas em tempo hábil, as informações serão inseridas no Relatório Preliminar de Auditoria em forma de constatações.

28. O relatório preliminar emitido pela Auditoria Interna será encaminhado ao conhecimento das chefias das áreas envolvidas para que se manifestem quanto às providências necessárias por meio de Reunião de Busca de Soluções Conjunta e os pontos não sanados constarão em Relatório Final de Auditoria, o qual conterà recomendações elaboradas em parceria com a unidade auditada, a fim de possibilitar as providências necessárias à regularização das irregularidades e/ou impropriedades detectadas.

29. A Unidade de Auditoria Interna fará o acompanhamento e o monitoramento de suas recomendações, sendo esta uma atividade de caráter permanente, devidamente prevista no PAINTE, a fim de que sejam plenamente implantadas no âmbito das unidades auditadas através de sistema informatizado, mediante concessão de perfil de acesso aos gestores, considerando que a efetiva agregação de valor do trabalho de auditoria somente será aferida quando as recomendações forem atendidas e as melhorias propostas forem alcançadas. Tal monitoramento de recomendações deverá ser realizado de forma sistemática e disciplinada, com a devida interlocução com os gestores responsáveis.

V. SERVIÇOS DE AUDITORIA

30. De acordo com o art. 3º da IN SFC nº 5/2021, o PAINTE deve considerar os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Não obstante, conforme descrito no item IV deste PAINTE,

o plano de gestão de riscos da Fundação está em fase revisional, considerando que sua abrangência contemplava o triênio 2019-2022, e até a data final de elaboração desse PAINTE o plano de gestão de riscos da FCRB ainda não tinha sido concluído a tempo a fim de que pudesse ser objeto de análise por parte da AUDIT com vistas ao mapeamento dos riscos significativos a que a unidade auditada estaria possivelmente exposta, além de seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

31. Conforme dados apresentados no Quadro 3, os serviços de auditoria programados para o ano de 2024 perfazem 1.864 horas úteis. A respeito dos trabalhos de origem normativa, destacam-se as atividades de avaliação: (i) emissão do parecer sobre a prestação de contas anual da FCRB; e (ii) avaliação da gestão de riscos de processos de trabalho e do Plano de Estratégico da Fundação e de sua gestão patrimonial.

32. Com base em todo levantamento de dados feito, apresenta-se, no Quadro a seguir, o planejamento das atividades a serem realizadas pela AUDIT, em 2024, e suas previsões de investimento de Homem/Hora, abrangendo os temas considerados obrigatórios em virtude de determinação normativa, as ações priorizadas pela aplicação da matriz de risco e demais atividades de Auditoria Interna a serem desenvolvidas:

ID	Tipo de Serviço	Objeto da Auditoria	Objetivo da Auditoria	Origem da Demandal	Início	Conclusão	HH	Situação	Relatório
1.1	Serviços de Auditoria	Atividades de avaliação, consultoria e apuração cujo resultado implique na geração de produtos (relatórios, notas técnicas etc)	Avaliação e orientação consultiva acerca da eficiência, regularidade e mitigação de riscos associados à gestão da FCRB.	IN CGU nº 05/2021	Janeiro	Dezembro	740		
1.2	Capacitação dos Auditores	Manutenção e aperfeiçoamento da capacitação da força de trabalho da Audit.	Aperfeiçoamento profissional dos auditores e cumprimento do Art.4º,§2º da IN/CGU/SFC nº 5 de 27/0/2021.	Indicação do tratamento das demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	Janeiro	Dezembro	60		

1.3	Monitoramento de Recomendações	Atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada.	Monitoramento das Recomendações, via sistema e-Aud, da unidade de auditoria interna (Audit), direcionadas aos gestores da FCRB.	Órgão Supervisor (CGU); IN CGU/SFC 05/2021.	Junho	Dezembro	280		
1.4	Gestão e melhoria da qualidade	Atividades relacionadas ao Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ)	Implementação do PGMQ, conforme a metodologia Internal Audit Capability Model (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos, de forma a aprimorar continuamente os trabalhos da Auditoria Interna, em conformidade com a norma aplicável.	IN CGU/SFC 03/2017	Janeiro	Dezembro	244		
1.5	Gestão Interna da UAIG	Atividades relacionadas às demandas relacionadas às atividades de gestão interna da AUDIT.	Planejamento e organização das atividades de gestão interna da AUDIT.	Gestão Interna da Unidade de Auditoria.	Janeiro	Dezembro	240		
1.6	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	Atendimento de demandas externas, do TCU, CGU e de outros órgãos de controle.	Interlocução e mediação qualificada entre os Órgãos de Controle (CGU e TCU) e as Unidades Administrativas da instituição para atendimento às solicitações de demandas externas, encaminhando, orientando e acompanhando os seus respectivos cumprimentos, até a conclusão final de atendimento ao demandante.	Portaria nº 40/2017, art. 9º, Inciso V.	Janeiro	Dezembro	100		

1.7	Reserva Técnica (demandas extraordinárias)	Reserva técnica destinadas às possíveis demandas extraordinárias.	Previsão de demandas extraordinárias recebidas durante a execução do PAINT.	Indicação do tratamento das demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	Janeiro	Dezembro	100			
1.8	Outros	Prestação de Contas da FCRB – exercício 2023 - Composição do Processo.	Verificação da conformidade das peças obrigatórias, bem como monitoramento de sua apresentação. Análise do Relatório de Gestão quanto ao conteúdo aderente à norma vigente. Elaboração de Parecerda Auditoria Intrerna sobre Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023, entre outras.	IN TCU 84/2020; Portaria nº 40/2017, art. 9º, Inciso III.	Janeiro	Março	100			
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL								1.864		

Quadro 3 – Informações sobre os serviços de auditoria a serem executados em 2024.

33. Como já destacado no quadro anterior os itens do plano relativos aos trabalhos obrigatórios, aos trabalhos priorizados com base em análise de risco, às atividades de capacitação e às atividades de gestão e melhoria da qualidade terão suas metodologias e explicações adicionais fornecidas ao longo desse PAINT.

34. Vale ressaltar a necessidade de capacitação para a implementação, no âmbito da Auditoria Interna da FCRB, do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), bem como da Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental.

35. Para suprir as necessidades de capacitações, foram previstas um total de 60 horas de capacitação por ano para o Auditor-Chefe e, porventura, a servidores que integrarem sua equipe de apoio, quando houver, visando manter-se atualizados no que se refere ao desempenho de suas atividades. Esta capacitação pode incluir cursos formais, seminários, workshops, encontros, visitas técnicas, cursos de pós-graduação, cursos a distância, dentre outros, conforme artigos de 20 a 22 da Portaria nº 29/2021 - Estatuto da Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB.

36. Adotaram-se como premissas para a elaboração do PAINTE, não só a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõe, dentre outros tópicos, sobre as diretrizes para elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, como também o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT, 2017), notadamente, na metodologia seleção de trabalhos com base em riscos. A respeito das restrições, procurou-se adequar a quantidade de atividades a serem executadas, em relação as horas úteis disponíveis e ao efetivo quadro deficitário de homem-hora disponível na AUDIT/FCRB, que só conta com o atual Auditor-Interno na condução dos trabalhos. Nesse sentido, a quantidade de atividades, além de compatibilizar essas três variáveis, atende ao disposto do art. 4º da IN da CGU 5/2021: *“O PAINTE deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período”*.

37. O evento potencial que pode impactar negativamente a execução do PAINTE/2024 é, essencialmente, deficiências de conhecimento da equipe técnica, notadamente, com experiência e qualificação profissional em engenharia civil ou arquitetura, para realização de auditorias e fiscalizações em infraestrutura de obras, inclusive em edificações especiais/tombadas, reguladas pelo Instituto de Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN), que porventura possam instar a AUDIT a se manifestar tecnicamente sobre esse tipo específico de objeto como consequência imprevisível no escopo do PAINTE/2024, além, de igual maneira, de ausências relacionadas a servidores que detenham capacidade e conhecimento técnicos com formação em ciências da computação, em uma eventualidade que seja necessária a aplicação de atividade auditorial na infraestrutura tecnológica da FCRB, bem como medidas de prevenção aos riscos cibernéticos, a adequação

do dimensionamento de Sistemas e Softwares e contratos de Tecnologia da Informação, no tocante à avaliação de suficiência de recursos, suporte e armazenamento, o que tem relação com a segurança dos acervos digitalizados, manutenção dos sistemas para funcionamento das atividades cotidianas da FCRB, a exemplo da autuação e tramitação de processos no Sistema Eletrônico Informatizado e com a constante migração para expedientes eletrônicos, toca também o Registro de Direitos Autorais e o Depósito Legal, além da questão da proteção de dados pessoais.

38. Para mitigar esse risco a AUDIT inseriu, no plano de capacitação, cursos à distância ou presenciais que, inicialmente, presumem-se necessários ao desenvolvimento de habilidades imprescindíveis à avaliação dos processos, no caso de serem integrados à AUDIT, ao longo do exercício de 2024, novos servidores com experiência e qualificação profissional nas áreas mencionadas no item 37.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

39. Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria e os procedimentos da Administração Pública Federal. Importante consignar também que o Plano de Auditoria ora sugerido não afasta a inclusão de outros trabalhos solicitados pela Presidência, nem eventuais demandas que possam surgir no decorrer do período.

40. Além disso, o PAINT/2024 focou na melhoria da metodologia de priorização para que a mesma fosse participativa e contemplasse o olhar da Alta Administração para essa priorização, de forma que a escolha de fato reflita em objetos relevantes para a Fundação Casa de Rui Barbosa e que possibilite a adequada colaboração da AUDIT para a melhoria da gestão de riscos, seus controles internos, da eficiência dos processos e da regularidade das atividades da instituição.

41. As eventuais vulnerabilidades dos objetos auditados serão mitigadas por meio das recomendações registradas nos relatórios das auditorias realizadas, bem como do acompanhamento sistemático das implementações dessas recomendações.
42. Os prazos fixados para a realização das ações previstas são estimados e poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor adequação das atividades de auditoria interna.
43. Os resultados das atividades de auditoria serão comunicados à Presidência da Fundação e, caso aplicável, aos Diretores/Coordenadores-Gerais/Chefes de Divisão das unidades organizacionais/áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis e necessárias no sentido de sanear as inadequações eventualmente constatadas.
44. Os riscos associados à execução do PAINT/2024 têm como causa, principalmente, a força de trabalho existente na AUDIT (apenas um servidor, no caso, o próprio Auditor-Chefe).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

Marcio Pacheco da Silva
Auditor-Chefe
Fundação Casa Rui Barbosa – FCRB